

**CONTRATO Nº 001/2021-PE Nº001/2021-SRP**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro-Chapadinho/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e a empresa **ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central nº02, Centro, Coroatá-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Mariano Lima da Silva Filho, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. n.º 018.985.563-00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 001/2021-PE Nº001/2021-SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP**, formalizado nos autos do **Processo nº 0101.0031.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50



3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 105,03	R\$ 2.625,75
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 146,99	R\$ 734,95
6	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 187,49	R\$ 4.687,25
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 204,03	R\$ 5.100,75
12	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
13	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$ 276,03	R\$ 2.760,30
16	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00



17	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$ 312,03	R\$ 3.120,30
19	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	5	R\$ 340,49	R\$ 1.702,45
20	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	5	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.224,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente será de forma parcelada, de acordo com as requisições emitidas pela contratante, cujos preços terão os valores fixados de acordo com a apuração da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 40.224,20 (Quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** para manutenção corretiva, preventiva e instalações de aparelhos de ar condicionado, de acordo com o disposto no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo (a) Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND, Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais (De Débitos e Ativa), Certidão Negativa de Débitos Municipais (De Débitos e Ativa), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e CNDT.

Parágrafo Segunda - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 3º, da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Terceira - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quinto - Em caso de prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado. No caso de reajuste, será utilizado como indexador a variação do menor índice de reajuste divulgado pelo Governo Federal.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 19 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente Edital de Licitação e especificações contida em seus anexos, assim como com sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadina/MA.

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- I - Prestar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado sempre que requisitada pela contratante de segunda à sexta feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos aparelhos de ar condicionado constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, para conferência do perfeito funcionamento;
- II- Comparecer para manutenção corretiva dos equipamentos no período máximo de **12(doze)** horas após ser comunicada por telefone, por escrito ou pessoalmente pela contratante, através da Secretaria/Departamento requisitante dos serviços;
- III – Consertar os equipamentos, bem como, proceder as substituições das peças, que deverão ser originais e sem uso, e solicitadas no setor de compras no prazo máximo de **12(doze)** horas;
- IV – Providenciar para que os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso sejam consertados com a colocação das peças que estejam faltando;
- V - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da contratada, através das Secretarias e Departamentos requisitantes dos serviços;
- VI- Registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço;
- VII – A critério da contratante, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitos pelo Contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido nos incisos II e III, desta Cláusula;
- VIII – A contratada deverá a pedido da contratante, apresentar as peças substituídas, ou com sua autorização, proceder ao seu devido descarte.
- IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93;



X - Os equipamentos que se encontram em garantia contratual, passarão a ser cobertos pelo contrato após o término dos respectivos períodos de garantia. Também, os equipamentos que possuem contrato de manutenção vigentes, passarão a ser atendidos pela Contratada a partir do vencimento dos referidos contratos. O prazo de garantia das peças e componentes substituídos nos equipamentos reparados deverá ser a do fabricante.

XI - Manter as mesmas condições de habilitação/qualificação da data da proposta, durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

I - Proceder, por meio da fiscalização do contrato, diligências com o intuito de obter confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas pela Contratada estão condizentes com o comércio local.

II - Efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

III - A contratante se reserva no direito de não adquirir todos os bens ou não solicitar todos os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com **30(trinta)** dias de antecedência.



Parágrafo terceiro - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 que, simultaneamente:

a) constam do Processo nº. 0101.0031.2021.

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º. dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93 fica designada a **Secretaria Municipal de Administração** para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através de servidor ou comissão pela mesma designado expressamente.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chapadinho (MA), 19 de Março de 2021.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAMA

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CPF nº nº110.247.587-4

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhama
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Antonio Mariano Lima da Silva Filho

ANTÔNIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 07.136.536/0001-88

Antonio Mariano Lima da Silva Filho

CPF nº 018.985.563-00

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Frydla Nemes Gonçalves
CPF Nº 030338.813-79

Abdonis Borges da Cruz
CPF Nº 604174283-56



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 001/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0031.2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.136.536/0001-88.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 40.224,20 (Quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

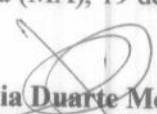
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 19 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 19 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021-PE Nº001/2021-SRP**

À

ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP

CNPJ07.136.536/0001-88

END: Praça do Mercado Central nº02, Centro, Coroatá-MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao presente Pregão Eletrônico que tem por OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA., referente ao **CONTRATO Nº 001/2021-PE Nº001/2021-SRP**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e essa empresa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 105,03	R\$ 2.625,75
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 146,99	R\$ 734,95
6	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 164,99	R\$ 824,95



8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 187,49	R\$ 4.687,25
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	25	R\$ 204,03	R\$ 5.100,75
12	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
13	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	5	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$ 276,03	R\$ 2.760,30
16	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
17	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	R\$ 312,03	R\$ 3.120,30
19	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	5	R\$ 340,49	R\$ 1.702,45
20	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	5	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.224,20

Chapadinho, 22 de Março de 2021.

OK

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHAMA

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CPF nº nº110.247.587-45

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhama
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

Em: 22/03/2021

Antonio Mariano Lima da Silva Filho
ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-EPP
CNPJ 07.136.536/0001-88
Antonio Mariano Lima da Silva Filho
C.P.F. n.º 018.985.563-00